

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa, por Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de combustíveis para abastecimento, na sede do Município, dos veículos das Secretarias Municipais, a seguir especificados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens se faz necessária para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pedro Osório.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/PREÇOS MÁXIMOS PARA AQUISIÇÃO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário Máximo*
1	Etanol	Litro	10,00	1.100,00	5,28
2	Gasolina comum	Litro	10,00	550.000,00	6,74
3	Gasolina aditivada	Litro	10,00	11.000,00	6,82
4	Óleo diesel comum	Litro	10,00	550.000,00	6,92
5	Óleo diesel S-10	Litro	10,00	1.100,00	7,02

* Os valores a serem contratados não poderão ultrapassar os da tabela acima.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O combustível será depositado diretamente nos tanques dos veículos da Prefeitura Municipal de Pedro Osório, na sede do Município.

5. DO REAJUSTAMENTO:

As regras acerca do reajustamento obedecerão ao disposto na Lei 14.133/2021, e demais legislação atinente à matéria.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.2.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.3.1 Entregar os bens de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do instrumento de contrato;

6.3.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.3 Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

6.3.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante Empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3 O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de Empenho.

7.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

8.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário de Finanças, Pedro Botelho Tavares, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

Pedro Osório, 17 de junho de 2026.

Pedro Botelho Tavares
Secretário Municipal da Fazenda